PROJETO DE LEI Nº27/2015, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Rejeitado por 6 X 3
Em 19 / 08 / 2015
- Presidente -

EMENTA: Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº07/2015

Acrescente-se ao Art. 33 do Projeto de Lei nº27/2015 a seguinte expressão:

> "Art.33: O limite estabelecido no art.32 **não** será duplicado para as suplementações de dotação para atendimento das seguintes despesas (...)".

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, Floresta 17 de agosto de 2015.

Justificação:

A redação dada ao Art.33 do Projeto de Lei 27/2015 não contemplou o acompanhamento do Legislativo na necessidade de duplicação do orçamento de 2016, sendo uma das principais prerrogativas deste Poder na sua atribuição de fiscalizar as ações orçamentárias do Poder Executivo.

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá
Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano)
Vereadora